

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG Nº 03/2023

**PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO E APOIO À INSERÇÃO DA
EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS (PFCE)**

**ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR
DO PARANÁ**

O **ESTADO DO PARANÁ** por meio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, com sua **UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF)**, em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta **Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES)** para apresentação de Projetos dentro da Meta 6 - **PARANÁ MAIS CIÊNCIA** prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de fomentar o **Programa de Fomento às Ações de Extensão e apoio à Inserção da Extensão nos Currículos (PFCE)**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

As atividades de extensão universitária são aquelas que permitem que as universidades levem seus conhecimentos e serviços à comunidade, além do ambiente acadêmico. Essa atividade inerente às universidades quando implementadas, por meio da inserção da extensão nos currículos da graduação, trazem grandes benefícios à formação acadêmica e à sociedade.

A inserção da extensão nos currículos é um processo de integração da extensão universitária nos cursos de graduação, tornando-a parte integrante do processo educativo. Essa prática é importante por vários motivos:

- a)** contribui para a formação de cidadãos mais críticos e engajados socialmente: ao incorporar atividades extensionistas dialógicas nos currículos, os alunos têm a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, trabalhar em projetos que visam atender às necessidades da comunidade, além de desenvolver habilidades como trabalho em equipe, liderança, comunicação e compromisso social.
- b)** favorece a aproximação da universidade com a sociedade: a inserção curricular da extensão permite que a universidade esteja mais presente e atuante na comunidade, por meio do desenvolvimento de projetos e atividades dialógicas que visam solucionar problemas e atender às demandas sociais.
- c)** amplia a produção e difusão do conhecimento: as atividades extensionistas também têm o potencial de gerar conhecimento científico e tecnológico relevante para a comunidade e contribuir para a sua difusão, uma vez que a produção de conhecimento pode ser compartilhada com os parceiros envolvidos no projeto.
- d)** contribui para a formação de profissionais mais preparados e comprometidos com a sociedade: a inserção da extensão nos currículos pode contribuir para a formação de

profissionais mais preparados e engajados com as necessidades da sociedade, capazes de atuar em áreas estratégicas para o desenvolvimento social e econômico do Estado.

- e) promove o desenvolvimento de habilidades: as atividades de extensão universitária podem proporcionar aos estudantes a oportunidade de desenvolver habilidades em áreas como comunicação, liderança e trabalho em equipe, além de permitir que apliquem seus conhecimentos em contextos reais.
- f) contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável: as atividades de extensão universitária podem contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável, ao trabalhar com a comunidade em projetos que visam a preservação do meio ambiente e a promoção de práticas mais sustentáveis.

Estas atividades podem ajudar a universidade a se conectar com a comunidade, numa relação específica onde, ao mesmo tempo que ensinam, os estudantes também aprendem com a sociedade, num virtuoso processo dialógico, característico da extensão universitária que contribui para o bem-estar social e promove o desenvolvimento sustentável.

Uma das vertentes no cumprimento da **Meta 6 - Paraná mais ciência** é promover o desenvolvimento sustentável do Estado, assim fomentar a extensão é uma ação de extrema importância para o cumprimento de tal meta.

1.1. Objetivo Geral

Fomentar ações de extensão e de inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação das IEES Paranaenses.

1.2. Público-alvo

Cursos de graduação das IEES Paranaenses e ações extensionistas.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Cada IEES pode apresentar um único projeto vinculado à Pró-reitoria de Extensão, coordenado por um docente efetivo.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná no valor total de até R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), cujo desembolso será de acordo com o projeto de cada IEES, até o limite descrito no anexo 1.

3.1. São financiáveis os elementos de despesas descritos no Ato Administrativo 02/23/UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

3.2. Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro

As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando as certidões negativas exigidas atualizadas, em consonância com a legislação vigente, quer quando da assinatura do Termo, quer quando dos repasses financeiros, ou quando solicitadas por outro motivo. O não fornecimento da documentação no prazo estipulado impossibilitará a celebração do Termo e a não atualização suspenderá o pagamento das parcelas devidas. As certidões que poderão ser exigidas são as descritas no Ato Administrativo da UEF.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. O projeto selecionado deverá ser executado em 12 meses com início conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

O prazo de execução poderá ser prorrogado por até seis meses, mediante justificativa, conforme disposto nos Artigos nº 57 e nº 58, do Ato Administrativo da UEF/SETI.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Esta ENCOMENDA GOVERNAMENTAL prevê a apresentação de um único Projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta de Projetos, contendo o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação Dos Recursos Financeiros.

Para tanto, será necessário atender as seguintes etapas:

Etapa 1 - Os formulários para preenchimento prévio se encontram disponíveis em: <https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios> “2.1. Formulário sem Contrapartida (Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros)”. Esta proposta deverá ser encaminhada, por e-mail, ao endereço: pfce@seti.pr.gov.br, para análise prévia e enquadramento técnico/financeiro da SETI/UEF;

Etapa 2 - Publicação do resultado;

Etapa 3 - Caso a proposta seja aprovada, a UEF habilitará o respectivo cadastro no Sistema CEP: <http://cep.setipr.net.br/novo>;

Etapa 4 - Após o preenchimento da proposta no Sistema CEP, a Instituição deverá anexar o respectivo arquivo PDF, ao Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), assinar digitalmente e encaminhar à SETI/UEF.

6. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será realizado por Equipe da SETI seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os resultados serão divulgados na página da UEF, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico da SETI (www.seti.pr.gov.br).

7.2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos participantes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

7.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por e-mail (fabianocosta@seti.pr.gov.br), indicando “dúvida PFCE” no campo “Assunto”, ou pelo telefone (41) 3281-7318.

8. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Lançamento da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL	17 de maio de 2023
Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	18 de maio de 2023
Data-limite para apresentação dos projetos	30 de junho de 2023 (até às 23h59m)

Divulgação dos resultados	A ser definida
---------------------------	----------------

8.1. O horário para envio da versão eletrônica do projeto na data limite para apresentação das propostas é até às 23h59m (horário de Brasília).

8.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, no endereço eletrônico www.seti.pr.gov.br, acessando o Fundo Paraná - Formulários.

9. CLÁUSULA DE RESERVA

9.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados pela UEF/SETI e apresentados por ocasião da celebração do Termo.

9.2. A UEF/SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda governamental.

Curitiba, 17 de maio de 2023.


ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

ANEXO 1

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR IEES

Os recursos financeiros na ordem de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), serão distribuídos entre as 7 (sete) Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, sendo: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) distribuídos em cotas iguais e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) a serem distribuídos, em conformidade aos critérios definidos pelos Pró-Reitores de Extensão das Universidades Estaduais do Paraná e referendados conforme recomendação da Seti, que seguem discriminados na Tabela 01.

Tabela 01: Distribuição por Carga horária de inserção da extensão nos currículos e Número de Cursos das IEES

IEES	CH AEX	Cursos / turno	Valor por IEES cotas iguais	Valor por IEES conforme Critérios	Valor por IEES Total
UEL	21430	64	R\$300.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 580.000,00
UEM	38893	92	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00
UEPG	19900	54	R\$300.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 580.000,00
UNIOESTE	24270	67	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00
UNICENTRO	23405	67	R\$300.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 580.000,00
UENP	11038	31	R\$300.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 560.000,00
UNESPAR	27827	81	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL	166763	456	R\$2.100.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 4.100.000,00

O critério adotado para distribuição do recurso considerou a carga horária de inserção da extensão nos currículos e o número de cursos/turno de cada IEES, divididos em 3 níveis de valores.